



**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR.
ATENÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS – SR. EDSON KNAUL**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE ENGENHARIA PARA USINAS SOLARES
FOTOVOLTAICAS.**

PROPOSTA: 2403-213 = DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2024

Apresentamos proposta para desenvolvimento dos projetos executivos abaixo elencados:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes-Paraná, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Os projetos acima serão desenvolvidos para as seguintes usinas solares:

1. USINA 1 – LOTEAMENTO ZANCANELA = 150 KW em solo;
2. USINA 2 – ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS = 75 KW em telhado;
3. USINA 3 – ESCOLA MUNICIPAL ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR = 75 KW em telhado;
4. USINA 4 – ESCOLA MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA = 75 KW em telhado;
5. USINA 5 – CLUBE CERCURIS = 75 KW em telhado;

Todos os projetos acima referenciados serão realizados por profissionais de engenharia devidamente registrados e regularmente inscritos no CREA/CONFEA. Serão emitidas ART's (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de acordo com as atribuições de cada um dos profissionais responsáveis.

Todos os projetos serão entregues em meio digital.

Todos os projetos serão desenvolvidos em softwares especializados.



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor Global: R\$ 27,500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

qtde	Descrição /Especificação	Catserv	Unid.	qtde	Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de conexão) de 5 (cinco) usinas fotovoltaicas, sendo uma de 50,88 kwp/150 kw e outras quatro de 125,44 kwp/75 kw que serão instaladas no município de Mercedes PR . contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.	24937	Unid.	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00



Pagamento: Conforme Item 7 – Critérios de Medição e Pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Item 5 – Modelo de execução do objeto

Prazo de vigência da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos que a **PROPOSTA: 2403-213** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL NATAL DA CAMARA
Data: 07/05/2024 08:51:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Natal da Câmara
CPF: 527.621.308-91
AUSTRAL SOLAR SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 33.157.372/0001-85

Curitiba, 06 de maio de 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.157.372/0001-85 DUNS®: 923366765
Razão Social: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Nome Fantasia: AUSTRAL ENERGIA SOLAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2024
Receita Municipal	Validade:	01/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 16:39:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 33.157.372/0001-85

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

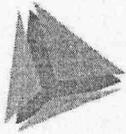
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="40235645915"/>
Número documento	40235645915
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

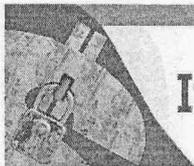
Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="33157372000185"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2024 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 402.356.459-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6639.3245.0F6E.6453 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODINEI CAETANO**

CPF: **402.356.459-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:30 do dia 06/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WJRV060524164130

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODINEI CAETANO**

CPF/CNPJ: **402.356.459-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:11 do dia 06/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZFL0060524164111

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06/05/2024, 16:41

Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40235645915

LIMPAR

Data da consulta: 06/05/2024 10:12:22

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do S/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

irrevogável quitação, ficando sub rogado nos direitos e obrigações advindos desta, declarando ter pleno conhecimento da situação social-financeira da sociedade.

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá ao sócio **MANOEL NATAL DA CAMARA**, com poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

Cláusula Quinta: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

MANOEL NATAL DA CAMARA, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, Natural de São Paulo/SP, Nascido aos Vinte e Cinco Dias do mês de Dezembro do Ano de Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um (25/12/1951), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02114679805 DETRAN/PR, e CPF 527.621.308-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Álvaro Andrade, 225 – Portão – CEP 80610-240, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, com sede e domicílio na Rua Leonor Castellano, 504 – Pilarzinho – Curitiba/PR – CEP 82120-330, registrada na Junta Comercial do Paraná, Nire 41209010502, em 27/03/2019, inscrita no **CNPJ nº 33.157.372/0001-85**, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Leonor Castellano, 504 – Pilarzinho – Curitiba/PR – CEP 82120-330.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos Sócios.

MANOEL NATAL DA CAMARA	150.000	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

Cláusula Terceira: O objeto social da Sociedade é Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para captação de Energia Solar; Comercio varejista de material elétrico; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de maquinas e equipamentos para captação de energia solar; Instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 29 de Março de 2.019, seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **MANOEL NATAL DA CAMARA** com os poderes e atribuições de Sócios Administradores autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
NIRE 41209010502 CNPJ 33.157.372/0001-85**

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – A Sociedade Empresária Limitada, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta:- Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato”.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba, 09 de Junho de 2.020.

MANOEL NATAL DA CAMARA

RODINEI CAETANO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40235645915	RODINEI CAETANO
52762130891	MANOEL NATAL DA CAMARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 22:00 SOB N° 20202726452.
PROTOCOLO: 202726452 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002561425. NIRE: 41209010502.
AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.157.372/0001-85 DUNS®: 923366765
Razão Social: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Nome Fantasia: AUSTRAL ENERGIA SOLAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/03/2019
CNAE Primário: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 2731-7/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 2: 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 6: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 7: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À

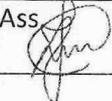
Dados para Contato

CEP: 82.120-330
Endereço: RUA LEONOR CASTELLANO, 504 - PILARZINHO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 88372010
E-mail: natal@australsolar.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 527.621.308-91
Nome: MANOEL NATAL DA CAMARA

Relatório de Credenciamento

Pag. 230	Ass 
-------------	---

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 527.621.308-91
Nome: MANOEL NATAL DA CAMARA
E-mail: manoelnatal@terra.com.br

Sócios / Administradores

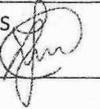
Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 527.621.308-91 Participação Societária: 100,00%
Nome: MANOEL NATAL DA CAMARA
Número do Documento: 51988112 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 30/12/2012 Data de Nascimento: 25/12/1951
Filiação Materna: MARIA DOS ANJOS CAMARA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 566.948.658-72
Nome: NEIDE BONICELI DA CAMARA
Carteira de Identidade: 50168332 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 01/06/2013

CEP: 13.524-050
Endereço: RUA ALFREDO TEIXEIRA DE BARROS, 362 - COLINAS SAO PEDRO
Município / UF: São Pedro / São Paulo
Telefone: (41) 88372010
E-mail: manoelnatal@terra.com.br




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.157.372/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
NOME EMPRESARIAL AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUSTRAL ENERGIA SOLAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEONOR CASTELLANO	NÚMERO 504	COMPLEMENTO *****
CEP 82.120-330	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELNATAL@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (41) 8837-2010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 16:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.157.372/0001-85 DUNS®: 923366765
Razão Social: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Nome Fantasia: AUSTRAL ENERGIA SOLAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/10/2024
Código de Controle: 53DCCA241663C5F5

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2024
Código de Controle: 2024042508421258348406

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2024
Código de Controle: 314418952024

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 33.157.372/0001-85 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
MANOEL NATAL DA CAMARA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.198.11-2
Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 527.621.308-91

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Curitiba, 06 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
MANOEL NATAL DA CAMARA
Data: 06/05/2024 16:03:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANOEL NATAL DA CAMARA = REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.670.092

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-184497/2022, a:

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
R. LEONOR CASTELLANO - Nº: 000504

IND. FISCAL: 71.017.017.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 828.373-0

CNPJ/CPF: 33.157.372/0001-85

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- ⇒ F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- ⇒ G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- ⇒ C.27.3.1-7/00-00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- ⇒ C.28.2.9-1/99-00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- ⇒ F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- ⇒ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Pag. 235	Ass.
-------------	----------

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.266.416
CNPJ: 33.157.372/0001-85
Nome: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:41 do dia 03/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: 9D7974EB97634BAD591D891A620AD0C005
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



DECLARAÇÃO

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024

A AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 33.157.372.0001/85, declara através do seu responsável técnico Engenheiro Eletricista Rodinei Caetano CREA PR: 126678/D, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e peculiaridades do objeto da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODINEI CAETANO
Data: 06/05/2024 15:37:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodinei Caetano
CREA PR 126678/D

Mercedes, 6 de maio de 2024

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59804/2024

Validade: 07/06/2024

Razão social: AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA	CNPJ: 33.157.372/0001-85	
Num. Registro: 77242	Data do Registro: 13/01/2022	Capital Social: R\$ 150.000,00
Endereço: RUA LEONOR CASTELLANO, 504, PILARZINHO	CEP: 82120-330	
Cidade: CURITIBA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 22/06/2020	
Objetivo Social: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para captação de Energia Solar; Comércio varejista de material elétrico; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Fabricação de máquinas e equipamentos para captação de energia solar; Instalação e manutenção elétrica.		
Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.		

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 33.157.372/0001-85

NOME CIVIL: RODINEI CAETANO

Carteira: PR-126678/D - Data de expedição: 29/08/2012

Desde 13/01/2022 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 131942/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2024 15:32:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 59806/2024

Validade: 07/06/2024

Nome civil: RODINEI CAETANO	CPF: 402.356.459-15
Carteira - CREA-PR Nº: PR-126678/D	RG: 01342559618
Registro Nacional: 1711185507	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 29/08/2012	
Filiação: PAI: APARECIDO CAETANO MÃE: LIZETTE GONZAGA CAETANO	
Naturalidade: CURITIBA/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Data da Colação de Grau: 26/07/1986 - Diplomação: 26/07/1986
Situação: Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 33157372000185
Desde: 13/01/2022 Carga Horária: 20h
METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 42246376000120
Desde: 07/10/2022 Carga Horária: 10h
EGCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 13531035000107
Desde: 15/06/2023 Carga Horária: 10h
PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 22790500000107
Desde: 10/11/2023 Carga Horária: 2h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 131943/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2024 15:33:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico

RODINEI CAETANO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1711185507

Carteira: PR-126678/D

Registro/Visto: 77242

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 33.157.372/0001-85

R LEONOR CASTELLANO, 504

PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-330

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV EMILIO JOHNSON, 1092

VILA SANTA TEREZINHA- ALMIRANTE TAMANDARE/PR 83501-000

Data de Início: 06/11/2023

Previsão de término: 11/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,372674 x -49,264441

Finalidade: Comercial

Proprietário: VANDERLEI JOSE GIARETTA

CPF: 065.534.779-81

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Anteprojeto, Análise, Condução de equipe de fabricação, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de montagem, Condução de equipe de operação, Dimensionamento, Direção de obra, Especificação, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Monitoramento, Projeto] de *microgeração distribuída*

66600,00

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODINEI CAETANO, registro Crea-PR PR-126678/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/11/2023 e hora 10h02.

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 33.157.372/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 06/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235815610



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 104301040

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 104301040, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). VANDERLEI JOSE GIARETA, CPF 065.534.779-81, localizada à AV EMÍLIO JOHNSON, 1092 – ALMIRANTE TAMANDARE - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pelas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica que utilize fontes renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora, da qual é considerada parte, com potência instalada em corrente alternada menor ou igual a 75 kW.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone: 0800-5100116

Pelo Microgerador:

Nome: VANDERLEI JOSE GIARETA
Telefone: (41) 99876-7965

Relacionamento Operacional - UC 104301040

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / VANDERLEI JOSE GIARETA

E-mail: giarettapaesalmirante@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência: 47,00 kW

Fonte primária: Solar

Dados do gerador

Fabricante	Modelo	Quantidade	Área (m2)	Potência individual (W)	Potência total (kW)
OSDA	ODA560-36V-MH 120		360,00	560,00	67,20

Inversor

Fabricante	Modelo	Quantidade	Potência individual (kW)	Potência total (kW)	Nº homologação Inmetro
DEYE	SUN-12K-G02-LV	1	12,00	12,00	006638/2020
DEYE	SUN-35K-G02-LV	1	35,00	35,00	006638/2020

Ponto de conexão UC: 104301040
Tensão de atendimento: 220 V

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

Em caso de aumento da potência de geração instalada, deve ser realizada nova solicitação de conexão com a indicação dos dados de todos os inversores e placas (novos e existentes). A potência de geração na unidade consumidora deve ser a soma da atual com o acréscimo a ser instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Relacionamento Operacional - UC 104301040

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / VANDERLEI JOSE GIARETA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) Sr(a) VANDERLEI JOSE GIARETA não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no PRODIST; e
- II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio, inclusive nos casos de conexão ou aumento da potência de geração instalada sem prévia vistoria / aprovação pela COPEL.
- III. seja verificado que as unidades consumidoras não foram ligadas especificamente para atender cargas, mas com a finalidade exclusiva para geração de energia, identificando a divisão de minigeração em microgerações, onde a soma das gerações - na mesma propriedade ou em propriedades contíguas de mesma titularidade - ultrapasse o limite de 75 kW.

Em quaisquer dos casos, o(a) Sr(a). VANDERLEI JOSE GIARETA deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão, de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.



1. Responsável Técnico

RODINEI CAETANO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1711185507

Carteira: **PR-126678/D**

Registro/Visto: 77242

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 33.157.372/0001-85

R LEONOR CASTELLANO, 504

PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-330

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/12/2022

Valor: R\$ 3.300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CARLOS BERNARDO MICHEL, 120

MD 2 CENTRO - PINHAIS/PR 83324-100

Data de Início: 10/01/2023

Previsão de término: 20/02/2023

Coordenadas Geográficas: -25,372674 x -49,264441

Finalidade: Comercial

Proprietário: **GABRIEL KOTELAK MARQUES**

CPF: 058.382.759-44

4. Atividade Técnica

Execução

[Anteprojeto, Análise, Condução de equipe de fabricação, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de montagem, Condução de equipe de operação, Dimensionamento, Direção de obra, Especificação, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Projeto] de *microgeração distribuída*

Quantidade

14280,00

Unidade

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente

de

gov.br

RODINEI CAETANO

Data: 25/04/2023 16:07:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MANOEL NATAL DA CAMARA

Data: 25/04/2023 10:10:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AU:

.372/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 16/01/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720230079079



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 49646370

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 49646370, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). GABRIEL KOTELAK MARQUES, CPF 058.382.759-44, localizada à R CARLOS BERNARDO MICHEL, 120 – PINHAIS - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone: 0800-5100116

Relacionamento Operacional - UC 49646370

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / GABRIEL KOTELAK MARQUES

Pelo Microgerador:

Nome: GABRIEL KOTELAK MARQUES

Telefone: (41) 99977-2987

E-mail: FINANCEIRO@GRMDISTRIBUIDORA.COM;ADM@GRMDISTRIBUIDORA.COM

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência: 14,28 kW

Fonte primária: Solar

Dados do gerador

Fabricante	Modelo	Quantidade	Área (m2)	Potência individual (W)	Potência total (kW)
TRINA SOLAR	TSM-DE18M	28	84,00	510,00	14,28

Inversor

Fabricante	Modelo	Quantidade	Potência individual (kW)	Potência total (kW)	Nº homologação Inmetro
WEG	SIW500H STO15 M2	1	15,00	15,00	006484/2021

Ponto de conexão UC: 49646370
Tensão de atendimento: 220 V

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo proprietário do sistema de microgeração não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio.

Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414 /2010.



1. Responsável Técnico
RODINEI CAETANO
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
RNP: 1711185507
Carteira: PR-126678/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **AUSTRAL SISTEMA DE ENERGIA SOLAR LTDA** CNPJ: 33.157.372/0001-85
R LEONOR CASTELLANO, 504
PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-330
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 06/07/2021
Valor: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
R NITEROI, 1393
CAJURU - CURITIBA/PR 82930-050
Data de início: 12/08/2021 Previsão de término: 13/09/2021 Coordenadas Geográficas: -25,567646 x -49,217771
Finalidade: Residencial
Proprietário: CLOVES PIRES DE MARAES CPF: 606.949.809-78

4. Atividade Técnica
Execução
[Anteprojeto, Análise, Condução de equipe de fabricação, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de montagem, Condução de equipe de operação, Dimensionamento, Direção de obra, Especificação, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Projeto] de *microgeração distribuída*
Quantidade 12320,00 Unidade WATT
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
CURITIBA 10 de AGOSTO de 2021
Local data
RODINEI CAETANO - CPF: 407.356.459-15
AUSTRAL SISTEMA DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 33.157.372/0001-85

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 05/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213867285



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 44518005

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 44518005, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). CLOVES PIRES DE MORAES, CPF 606.949.809-78, localizada à RUA NITEROI, 1393 - CURITIBA - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº482, de 17 de abril

Relacionamento Operacional - UC 44518005

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / CLOVES PIRES DE MORAES

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone :0800-5100116
E-mail atendimento@copel.com

Pelo Microgerador

Nome : CLOVES PIRES DE MORAES
Telefon (41) 3026-2705
E-mail : rodinei@australsolar.com.br

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência	10.0 kW			
Fonte primaria :	Solar			
Dados do gerador	Modelo :	DHM 72L9 - 440 W		
	Fabricante :	DAH SOLAR		
	Potencia :	9.24 kW		
Inversor :				
Qtde	Tensão do inversor	Fabricante(s) / Modelo(s)	Potência do individual (kW)	Potência total (kW)
1	220	SUN-10K-G - DEYE INVERTERS	10.0	10.0
Ponto de conexão	UC:	44518005		
	Posto :	82362C8807		
	Número GEO do Posto :	2108656		
	Tensão de atendimento :	220 V		

Relacionamento Operacional - UC 44518005

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / CLOVES PIRES DE MORAES

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo proprietário do sistema de microgeração não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e

II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio.

Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414 /2010.



1. Responsável Técnico

RODINEI CAETANO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1711185507

Carteira: PR-126678/D

Registro/Visto: 77242

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 33.157.372/0001-85

R LEONOR CASTELLANO, 504
PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-330

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DO BOTIATUVA, 91

CASA 09 AGUAS CLARAS - PIRAQUARA/PR 83309-010

Data de Início: 21/08/2023

Previsão de término: 14/09/2023

Coordenadas Geográficas: -25,372674 x -49,264441

Finalidade: Comercial

Proprietário: CLAIR CASSOL

CPF: 252.825.909-30

4. Atividade Técnica

Execução

[Anteprojeto, Análise, Condução de equipe de fabricação, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de montagem, Condução de equipe de operação, Dimensionamento, Direção de obra, Especificação, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Monitoramento, Projeto] *de microgeração distribuída*

Quantidade

12320,00

Unidade

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODINEI CAETANO, registro Crea-PR PR-126678/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/08/2023 e hora 11h26.

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 33.157.372/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 28/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234293164



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 109064020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 109064020, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). CLAIR CASSOL, CPF 252.825.909-30, localizada à R DO BOTIATUVA, 91 – PIRAQUARA - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone: 0800-5100116

Pelo Microgerador:

Nome: CLAIR CASSOL
Telefone: (41) 99935-0537
E-mail: usimec2@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência: 10,00 kW

Fonte primária: Solar

Dados do gerador

Fabricante	Modelo	Quantidade	Área (m2)	Potência individual (W)	Potência total (kW)
TSUN POWER	TS560S8B	22	66,00	560,00	12,32

Inversor

Fabricante	Modelo	Quantidade	Potência individual (kW)	Potência total (kW)	Nº homologação Inmetro
DEYE	DEYE SUN-10K-G MON	1	10,00	10,00	002092/2021

Ponto de conexão UC: 109064020
Tensão de atendimento: 220 V

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo proprietário do sistema de microgeração não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio.

Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414 /2010.



1. Responsável Técnico

RODINEI CAETANO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

RNP: 1711185507

Carteira: PR-126678/D

Registro/Visto: 77242

2. Dados do Contrato

Contratante: **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**

CNPJ: 33.157.372/0001-85

R LEONOR CASTELLANO, 504

PILARZINHO - CURITIBA/PR 82120-330

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/01/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R ANTONIO GUEDES, 40

JARDIM AGUA BOA - ALMIRANTE TAMANDARE/PR 83513-166

Data de Início: 25/09/2023

Previsão de término: 25/10/2023

Coordenadas Geográficas: -25,372674 x -49,264441

Finalidade: Comercial

Proprietário: **LUIS FERNANDO BIAZOTTO**

CPF: 203.173.538-10

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Anteprojeto, Análise, Condução de equipe de fabricação, Condução de equipe de instalação, Condução de equipe de manutenção, Condução de equipe de montagem, Condução de equipe de operação, Dimensionamento, Direção de obra, Especificação, Execução de instalação, Execução de manutenção, Execução de montagem, Execução de obra, Monitoramento, Projeto] de *microgeração distribuída*

49950,00

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODINEI CAETANO, registro Crea-PR PR-126678/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/09/2023 e hora 11h52.

AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ: 33.157.372/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 26/09/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235017373



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 45729280

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 45729280, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). LUIS FERNANDO BIAZOTTO, CPF 203.173.538-10, localizada à EST ANTONIO GUÉDES, 40 – ALMIRANTE TAMANDARE - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pelas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica que utilize fontes renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora, da qual é considerada parte, com potência instalada em corrente alternada menor ou igual a 75 kW.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone: 0800-5100116

Pelo Microgerador:

Nome: LUIS FERNANDO BIAZOTTO
Telefone: (41) 99143-2344

E-mail: silvia@netbrasil.net

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência:	49,95 kW				
Fonte primária:	Solar				
Dados do gerador					
Fabricante	Modelo	Quantidade	Área (m2)	Potência individual (W)	Potência total (kW)
HANERSUN	CP18-72H-555W	90	270,00	555,00	49,95
Inversor					
Fabricante	Modelo	Quantidade	Potência individual (kW)	Potência total (kW)	Nº homologação Inmetro
DEYE	SUN-70K-G03	1	70,00	70,00	001216/2021
Ponto de conexão	UC:	45729280			
	Tensão de atendimento:	220 V			

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

Em caso de aumento da potência de geração instalada, deve ser realizada nova solicitação de conexão com a indicação dos dados de todos os inversores e placas (novos e existentes). A potência de geração na unidade consumidora deve ser a soma da atual com o acréscimo a ser instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de

conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) Sr(a) LUIS FERNANDO BIAZOTTO não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no PRODIST; e
- II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio, inclusive nos casos de conexão ou aumento da potência de geração instalada sem prévia vistoria / aprovação pela COPEL.
- III. seja verificado que as unidades consumidoras não foram ligadas especificamente para atender cargas, mas com a finalidade exclusiva para geração de energia, identificando a divisão de minigeração em microgerações, onde a soma das gerações - na mesma propriedade ou em propriedades contíguas de mesma titularidade - ultrapasse o limite de 75 kW.

Em quaisquer dos casos, o(a) Sr(a). LUIS FERNANDO BIAZOTTO deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão, de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Item 1 - Estudos e Projetos - Fontes Alternativas de Energia Elétrica

Estudos e Projetos - Fontes Alternativas de Energia Elétrica

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 49.479,4000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.794.***.9 - JAQUELINE STEIN para AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85, melhor lance: R\$ 27.500,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.244.866/0001-18 - AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	R\$ 49.479,4000	
33.157.372/0001-85 - AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA	Sim	R\$ 44.720,0000	Proposta adjudicada
41.930.661/0001-01 - COSTA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA	Sim	R\$ 45.000,0000	
43.244.194/0001-83 - COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 49.000,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 49.479,4100	
18.452.065/0001-33 - MALBINI ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 37.109,5500	
25.249.754/0001-00 - S C SPADA LTDA	Sim	R\$ 49.479,4000	

Lances do Item 1

06/05/2024 08:02:42	33.157.372/0001-85	R\$ 44.000,0000
06/05/2024 08:05:46	33.157.372/0001-85	R\$ 43.100,0000
06/05/2024 13:37:39	25.249.754/0001-00	R\$ 37.000,0000
06/05/2024 13:46:09	33.157.372/0001-85	R\$ 37.072,4400
06/05/2024 13:47:16	33.157.372/0001-85	R\$ 36.950,0000
06/05/2024 13:52:34	25.249.754/0001-00	R\$ 36.900,0000
06/05/2024 13:52:46	33.157.372/0001-85	R\$ 36.000,0000
06/05/2024 13:54:17	25.249.754/0001-00	R\$ 35.900,0000
06/05/2024 13:55:10	33.157.372/0001-85	R\$ 35.400,0000
06/05/2024 13:55:29	25.249.754/0001-00	R\$ 35.300,0000
06/05/2024 13:55:48	33.157.372/0001-85	R\$ 35.000,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2024 13:55:58	25.249.754/0001-00	R\$ 34.900,0000
06/05/2024 13:57:04	33.157.372/0001-85	R\$ 33.000,0000
06/05/2024 13:57:15	25.249.754/0001-00	R\$ 32.000,0000
06/05/2024 13:59:15	33.157.372/0001-85	R\$ 30.000,0000
06/05/2024 13:59:27	25.249.754/0001-00	R\$ 29.900,0000
06/05/2024 13:59:29	33.157.372/0001-85	R\$ 29.500,0000
06/05/2024 13:59:40	25.249.754/0001-00	R\$ 29.000,0000
06/05/2024 13:59:46	33.157.372/0001-85	R\$ 28.500,0000
06/05/2024 13:59:49	25.249.754/0001-00	R\$ 28.000,0000
06/05/2024 13:59:59	33.157.372/0001-85	R\$ 27.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/05/2024 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:01:54	Boa tarde, sr. licitante. Está logado?
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:02:42	Sua proposta foi a melhor ofertada para o item. Em razão do disposto no art. 30 da IN Seges/ME n.º 73/2022, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:02:47	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
pelo participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:07:56	Não temos como reduzir o valor ofertado.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:09:40	Certo, sem problema. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance e documentos de habilitação, em arquivo único (arquivos pdf separados em pasta do tipo .rar/.zip) por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 14:10:05	Sr. Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Proposta de preços e documentos de habilitação..
pelo participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 16:11:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:22 de 06/05/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 16:25:37	Peço que aguardem, estamos verificando a documentação.
Sistema para o	06/05/2024 16:54:26	Prezados, peço que verifiquem a proposta de preços no item que diz respeito ao

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 33.157.372/0001-85		prazo de entrega que está divergente ao solicitado em edital.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 16:54:44	Peço que retifiquem a proposta e encaminhem novamente.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 16:55:09	Sr. Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:56:00 do dia 06/05/2024. Justificativa: Proposta de preços de acordo com as disposições do edital.
pele participante 33.157.372/0001-85	06/05/2024 18:09:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:03 de 06/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	07/05/2024 07:49:05	Certo, preciso somente que o Sr. encaminhe a proposta assinada.
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	07/05/2024 07:49:41	Sr. Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:50:00 do dia 07/05/2024. Justificativa: Proposta assinada..
Sistema para o participante 33.157.372/0001-85	07/05/2024 07:50:06	Havendo necessidade de prorrogação de prazo solicito que informe via chat, de forma justificada.
pele participante 33.157.372/0001-85	07/05/2024 08:53:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:53:39 de 07/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/05/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
06/05/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
06/05/2024 14:10:05	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 16:12:00. Motivo: Proposta de preços e documentos de habilitação..
06/05/2024 16:11:22	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 finalizou o envio de anexo.
06/05/2024 16:55:09	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/05/2024 18:56:00. Motivo: Proposta de preços de acordo com as disposições do edital.
06/05/2024 18:09:03	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 07:49:41	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/05/2024 09:50:00. Motivo: Proposta assinada..

Data/Hora	Descrição
07/05/2024 08:53:39	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 finalizou o envio de anexo.
07/05/2024 08:59:55	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 27.500,0000.
07/05/2024 09:00:06	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 foi habilitado.
07/05/2024 09:07:01	Fornecedor AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 33.157.372/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 27.500,0000.
07/05/2024 09:07:03	Item homologado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 23/2024, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes/PR, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Contratada: Austral Solar Sistemas de Energia Solar Ltda., CNPJ nº 33.157.372/0001-85

Mercedes, 07 de maio de 2024.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber

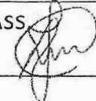
PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.07 09:18:10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 269	Ass. 
-------------	--

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2024

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Austral Solar Sistemas de Energia Solar Ltda., CNPJ nº 33.157.372/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes/PR, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 035/2023; demais normas aplicáveis.

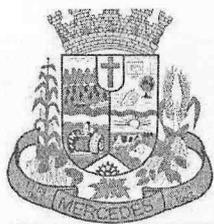
- PUBLICADO -

DATA: 07 / 05 / 24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3729



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG. 270 ASE

7 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3729

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOTE	VENCEDOR	R\$ TOTAL
16	MC Medical Produtos Médico Hospitalares Ltda., CNPJ nº 27.330.244/0001-99	15.029,52
17	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.194.440/0001-03	25.296,78
18	Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda., CNPJ nº 76.345.370/0001-22	3.122,50
19	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.194.440/0001-03	1.958,60
20	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	1.078,51
21	Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 48.778.881/0001-00	14.585,80
22	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	5.984,72
23	Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 85.247.385/0001-49	37.382,90
24	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	5.505,12
25	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	997,00
26	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	2.765,40
27	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	5.382,00
28	Signaz Produtos e Negócios Ltda. ME, CNPJ nº 09.028.635/0001-71	5.500,00
29	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	2.083,36
30	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda., CNPJ nº 06.194.440/0001-03	26.471,66
31	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	389,05
32	DESERTO	
33	Eco Farmas Comércio de Medicamentos EIRELI, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32	243,82
34	Medlab – Produtos para Saúde Ltda., CNPJ nº 49.222.415/0001-07	376,00
35	DESERTO	

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2024

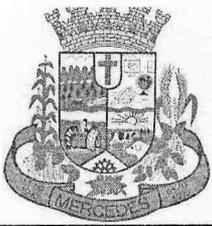
Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Austral Solar Sistemas de Energia Solar Ltda., CNPJ nº 33.157.372/0001-85



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES



7 de maio de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3729

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes/PR, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.
- Valor:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
- Amparo Legal:** Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SIAFIC

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, CNPJ/MF n.º 95.719.373/0001-23

PARTÍCIPE: CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, CNPJ/MF n.º 95.719.514/0001-08

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e do Decreto n.º 10.540, de 2020, mediante a realização de licitação compartilhada destinada à contratação de fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem com número de usuários ilimitados, para gestão pública - execução orçamentária, administração financeira, controle e outros -, para uso de todos os partícipes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Anexo I, parte integrante deste termo.

VALOR: Celebrado a título gratuito. Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros 3/11/2024.

DATA DE ASSINATURA: Mercedes-PR, 3 de maio de 2024.

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM FACE DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM FACE DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO Nº 03/2024

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela a Portaria n.º 239, de 15 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, destinado a seleção de Enfermeiro, conforme as seguintes disposições:

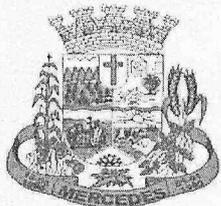
Art. 1º Ficam deferidos os recursos abaixo discriminados quando ao Edital de Deferimento das Inscrições:

Enfermeiro

CANDIDATO	CPF	MOTIVO
Karine Theobald	XXX.444.XXX-37	Inscrição no Spam

Art. 2º Fica alterado o Edital de Deferimento das Inscrições n.º 02/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes em 03/05/2024, edição n.º 3727.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo, para atuarem como gestor do Contrato nº 154/2024, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: Austral Solar Sistemas de Energia Solar Ltda., CNPJ nº 33.157.372/0001-85.

Processo licitatório n.º 70/2024

Dispensa Eletrônica n.º 23/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes/PR, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Edson Knaul	9253
Gestor Substituto	Jeziene Hasse	143596

As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas no art. 11 e 16 do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.16 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 07 de maio de 2024

EDSON

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

KNAUL:88632350900

Dados: 2024.05.07 09:25:08 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente:

[Signature]

Ass. Servidor

Data:

08/05/2024

Ciente:

[Signature]

Ass. Servidor

Data:

08/05/2024

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

portaria 286



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato n.º 154/2024**, celebrado entre o Município de Mercedes - PR e a empresa: **Austral Solar Sistemas de Energia Solar Ltda., CNPJ n.º 33.157.372/0001-85**.

Processo licitatório n.º 70/2024

Dispensa Eletrônica n.º 23/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, orçamento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, construção de linha de distribuição, procedimentos de conexão à rede perante a concessionária (Orçamento de Conexão) de 5 (cinco) Usinas Fotovoltaicas, sendo uma de 250,88kWp/ 150 kW e outras quatro de 125,44 kWp/ 75kW que será instalada no município de Mercedes/PR, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares.

Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Dyeiko Allann Heur	104426
Fiscal Substituto	Sabrina Pedralli	111813

As atribuições do fiscal de contrato são aquelas previstas no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal n.º 032/2023, disponível em <https://www.mercedes.pr.gov.br/legislacao.php>, bem como, aquelas previstas no item 6.9 e seguintes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do certame em epígrafe.

O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Os documentos essenciais da contratação, a exemplo do Estudo Preliminar, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser obtidos em <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> c/ou em <https://www.mercedes.pr.gov.br/transparencia.php>.

Mercedes – PR, 07 de maio de 2024

EDSON
Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
KNAUL:88632350900 Dados: 2024.05.07 09:25:20 -03'00'

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente:
Ass. Servidor Data: 08/05/2024

Ciente: Sabrina Pedralli
Ass. Servidor Data: 08/05/2024



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 286/2024.
DATA: 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Gestor, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 154/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 70/2024, Dispensa Eletrônica n.º 23/2024:

I – Gestor Titular: Edson Knaul, Secretário de Planej., Adm. e Finanças, matrícula n.º 9253;

II – Gestor Substituto: Joziane Hasse, Chefe de Divisão de Controle, Análise e Pesquisa, matrícula n.º 9253;

Parágrafo único. O Gestor Substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal, titular e substituto, no âmbito da execução do Contrato n.º 154/2024, decorrente do Processo licitatório n.º 70/2024, Dispensa Eletrônica n.º 23/2024:

I – Fiscal Titular: Dyeiko Allann Henz, Engenheiro Civil, matrícula n.º 104426;

II – Fiscal Substituto: Sabrina Pedralli, Diretora de Departamento de Engenharia, matrícula n.º 111813;

Parágrafo único. O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2024.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.08 15:06:25
03'00'

Laerton Weber
PREFEITO